



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2021

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL – FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Lavras, s/nº, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.905.127/0001-07, vem, por meio de sua comissão de seleção pública para licitações, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelo Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

DATA DE ABERTURA DA SELEÇÃO 18/06/2021 ÀS 09:00 HORAS

1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

1.1 . Em virtude da Pandemia da Covid-19, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, **o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença física dos interessados e adotará a forma virtual para comunicação do resultado e divulgação da ata, momento em que poderão ser opostos recursos.**

1.1.1 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO: até às **09:00 horas do dia 18/06/2021**, no Setor de Licitações da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC Campus Histórico da UFLA , Lavras /MG Cep 37200-900.

1.2 Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

1.3 Não havendo expediente na FUNDECC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do comprador em sentido contrário.

1.4 Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 8.241/14, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao processos da FUNDECC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo

telefônico ou presencial.

2. DO OBJETO

2.1 O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes serviços: realização de exames clínicos ocupacionais: admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e exames clínicos ocupacionais complementares: de audiometria, eletrocardiograma, espirometria, acuidade visual, eletroencefalograma, hemograma plaquetas, raio x coluna lombo sacra, glicemia em jejum e elaboração dos laudos PCD (quando necessário), LTCAT, PCMSO, PPRA e PPP. cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

3. DO VALOR

3.1 Foi estipulado o valor estimado para essa contratação, conforme consta no Termo de Referência **ANEXO I**.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta de recursos próprios da FUNDECC e por Acordos, Covenios e Contratos, gerenciados

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital de Seleção Pública.

5.2 Os interessados serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos.

5.3 Não poderão participar desta seleção:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a **FUNDECC** ou com a **UFLA**.
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- d) Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção; e
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

6. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 As Empresas deverão enviar via correios ou entregar pessoalmente sua **PROPOSTA DE PREÇOS no envelope 01 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO envelope 02**, no endereço Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC Campus Histórico da UFLA s/n Cep 37.200-900 até o dia **dia 18 de junho de 2021 as 09:00hmin**, contendo obrigatoriamente, de fora do envelope os dizeres:

Comissão de Seleção Pública para Licitações da FUNDECC Seleção Pública nº Razão Social da Empresa CNPJ Envelope nº 1 Proposta de Preços	Comissão de Seleção Pública para licitações da FUNDECC Seleção Pública nº Razão Social da Empresa CNPJ Envelope nº 2 Habilitação
--	---

6.3 Não serão aceitos documentos após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

6.4 A FUNDECC não se responsabilizará por documentos enviados fora do prazo até a data e horário definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de preços deverá ser conforme **ANEXO II**, em papel timbrado do licitante,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.2 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fac- símile, e-mail, bem como os dados bancários completos onde deseja receber seus créditos;

7.3 Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

7.4 Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.

7.5 Os preços constantes na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As documentações referente à habilitação deverá ser:

8.1.2 Habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio

ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.1.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

8.1.3.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3.4 O prazo previsto no item **8.1.3.2** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

8.1.3.5 A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

8.1.4.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.5 Qualificação técnica

8.1.5.1 Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta seleção pública.

8.2 Disposições gerais da habilitação

8.2.1 A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos documentos até a data apazada para abertura desta seleção pública.

8.2.2 Para fins de habilitação, a verificação pela FUNDECC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.3 A FUNDECC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.4 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a data e horário de abertura da Seleção Pública estará encerrada a possibilidade de envio de proposta e documentos de novos participantes na Seleção Pública.

9.2 A empresa vencedora, para o referido serviço, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e posteriormente atender às exigências de habilitação.

9.3 Declarada a vencedora e atendendo plenamente às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada, será adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

9.4 Após analisar os documentos da empresa vencedora, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes ao ato.

9.5 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9.6 Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9.7 As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundecc, no endereço www.fundecc.org.br disponibilizadas por pelo menos **01 (um) dia**, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes

legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas de preços;
- b) Julgamento dos documentos para Habilitação;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1 Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

10.2 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.3 As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.

10.5 O recurso será dirigido ao e-mail cpl@fundecc.org.br, o qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará ao Diretor, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis**.

10.6 A decisão do recurso será comunicada mediante publicação no sítio da FUNDECC.

10.7 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pelo Diretor da Fundação.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da Fundação adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

11.3 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo II.

11.4 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato e durante toda a vigência deste.

11.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes neste instrumento convocatório.

11.6 Os participantes remanescentes convocados conforme hipótese do subitem 11.5., observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor.

1.7 Na hipótese de nenhum dos participantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.6, a Fundação poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

11.8 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou e-mail.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela FUNDECC, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento do documento fiscal referente à execução dos serviços, juntamente com SicaF ou Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista e de acordo com o art. 127 da IN 971/2009, para as notas fiscais com retenção de INSS, a contratada deverá enviar também para a contratante, cópia FGTS e da GFIP do mês que foi prestado o serviço.

12.2 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.3 A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

12.4 A Fundação efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

13.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Seleção Pública.

13.2 Indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços.

13.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto à prestação do serviço.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A licitante vencedora terá que comprovar que seu serviço atende ao objeto descrito no Termo de Referência deste edital e da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

14.2 Zelar pelo bom nível de qualidade da prestação do serviço.

14.3 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.fundecc.org.br> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

15.3 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

15.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax ee-mail).

15.5 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

15.6 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão e respectiva proposta.

15.8 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto nº 8.241 de 2014.

15.9 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

15.10 É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

15.11 A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.12 Os fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.13 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) adiar a abertura das propostas da presente seleção, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção, fixando novo prazo.

15.14 Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à

execução do objeto licitado.

15.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

15.16 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da Fundação – FUNDECC, Campus Histórico da UFLA, Cx. Postal: 3060 – CEP: 37.200-900, Lavras – MG, pelo e-mail **comissao.fundecc@ufla.br**.

16. DO FORO

16.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

16.2 São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Sugestão de modelo de Proposta de preços
Anexo III	Contrato de Fornecimento

Lavras, 31 de maio de 2021.

Eriwelton Vilela Coelho
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
SELEÇÃO PÚBLICA 012/2021

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes serviços: realização de exames clínicos ocupacionais: admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e exames clínicos ocupacionais complementares: de audiometria, eletrocardiograma, espirometria, acuidade visual, eletroencefalograma, hemograma plaquetas, raio xcoluna lombo sacra, glicemia em jejum e elaboração dos laudos PCD (quando necessário), LTCAT, PCMSO, PPRA e PPP . cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I)

1.2 A empresa classificada neste certame, além de atender no município de Lavras/MG, ela também deverá caso necessário, prestar o serviço em outras regiões, nas seguintes cidades abaixo, podendo ocorrer a inclusão de cidades durante o decorrer do contrato:

CIDADE	ESTADO
AGUANIL	MINAS GERAIS
ALFENAS	MINAS GERAIS
AREADO	MINAS GERAIS
BELEM	PARÁ
BELO HORIZONTE	MINAS GERAIS
BRASILIA	DISTRITO FEDERAL
CAPITOLIO	MINAS GERAIS
CARATINGA	MINAS GERAIS
CONTAGEM	MINAS GERAIS
FLORIANÓPOLIS	SANTA CATARINA
GOIANIA	GOIÁS
GUANHÃES/	MINAS GERAIS
ITAJUBÁ	MINAS GERAIS
JACAREI	SÃO PAULO
JOÃO PESSOA	PARAÍBA
JUIZ DE FORA	MINAS GERAIS
LEOPOLDINA	MINAS GERAIS
MACAPA	AMAPÁ
MACEIO	ALAGOAS
NEPOMUCENO	MINAS GERAIS
PARAÍSO DO TOCANTINS	TOCANTINS
PARANÁ	PARANÁ

PEDRO LEOPOLDO	MINAS GERAIS
PERDOES	MINAS GERAIS
PINHEIRAL	RIO DE JANEIRO
PIRACICABA	SÃO PAULO
PIRANGUCU	MINAS GERAIS
PORTO ALEGRE	RIO GRANDE DO SUL
SALVADOR	BAHIA
SANTANA	AMAPÁ
SANTO ANT DO MONTE	MINAS GERAIS
SANTO ANTONIO DO AMPARO	MINAS GERAIS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO PAULO
TAUBATÉ	SÃO PAULO
TRES CORAÇÕES	MINAS GERAIS
VARGINHA	MINAS GERAIS

1.3 Na hipótese da subcontratação de parte do objeto, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Fundecc, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atendimento a Portaria 3.214/78 do Ministério de Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras nº 09, 15 e 16 e Instrução Normativa/DC Nº 99/2003 do INSS.
- 2.2. E tendo em vista que o Levantamento das Condições Ambientais de Trabalho é procedimento imprescindível ao equacionamento das ações preventivas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 2.3. Considerando, que a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural não consta com profissionais habilitados para implementar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto.
- 2.4. Justifica-se a exigência de emissão de laudo de PCD quando necessário, pelo fato da Fundação inserir pessoas com deficiência no seu quadro de pessoal. A legislação que garante os direitos da pessoa com deficiência determina a apresentação do laudo médico para comprovação da deficiência e garantia de direitos, sendo importante saber que o laudo médico do profissional é o que permite à empresa enquadrá-la na Lei de Cotas e encaminhá-lo ao posto de trabalho ideal para sua condição, de acordo com suas limitações e necessidades de adaptação.
- 2.5. A necessidade de possuir clínica na cidade de lavras se dá pelo fato de que a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC é situada na cidade de Lavras/MG Campus Histórico da UFLA onde **também** estão alocados seus funcionários, sendo inviável a contratação de uma empresa fora da cidade devido ao

custo no deslocamento.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os exames clínicos, complementares e a elaboração dos Laudos, serão realizados mediante solicitação dos recursos humanos e autorização expedida pelo setor de compras da Fundação através da Autorização de Serviço (AF) que de imediato será enviado para a empresa contratada.

3.2. Realização de exames clínicos ocupacionais admissionais, emissão do Laudo de PCD (quando necessário), periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, exames clínicos ocupacionais complementares de audiometria, eletrocardiograma, espirometria e acuidade visual, eletroencefalograma, hemograma/plaquetas, raio x coluna lombo sacra, glicemia em jejum.

3.3. Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho –

3.4. **LTCAT**; a Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**; a Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**.

3.5. Do Laudo Técnico de Condições Ambientais – LTCAT: O Laudo deverá ser elaborado nos moldes da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina as Normas Regulamentadoras nºs 15 e 16 e a Instrução Normativa nº 99/2003 do INSS, ou normativos posteriores que as substituam ou as alterem, contemplando:

3.6. Caracterização qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos existentes nos ambientes de trabalho durante a exposição dos empregados;

3.7. Identificação e indicação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quipamentos de Proteção Coletiva EPC e seu respectivo C.A, bem como, metodologia de prevenção que elimine ou atenuar a agressão dos agentes de riscos aos empregados;

3.8. Caracterização da existência de atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas, conforme legislação vigente.

3.9. Do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA:

3.10. A elaboração do Programa anual contendo **completa descrição das ações preventivas**, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9;

3.4.1 Identificar e orientar a correção das irregularidades ao nível de Engenharia de Segurança, apontadas nos LTCAT's e inspeções, identificando e apontando os devidos responsáveis pela realização das correções;

3.4.1.1 A atualização do PPRA dependerá da realização de vistoria técnica de

antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos;

3.4.1.2- atualização do PPRA deverá ser realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais), portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente certidão negativa do respectivo Conselho, por ocasião da contratação;

3.4.1.3- A atualização deverá ser feita com base na inspeção de todos os locais de trabalho;

3.4.2- Em cada setor será feita a inspeção e medições necessárias, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-9, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA;

3.4.3- Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

3.4 Do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: A elaboração do Programa anual contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7 com a previsão das ações de saúde a serem executadas o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

3.5 Identificar e orientar a correção das irregularidades ao nível de Medicina do Trabalho, apontadas nos LTCAT's;

3.6 Incluir o assessoramento técnico a nível de medicina do trabalho nas demandas internas e jurídicas, bem como, na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

3.7 A realização dos exames médicos de saúde ocupacional e complementares solicitados na NR- 7, Portaria 3.214/78 do MTb;

3.8 A emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

3.10 A emissão do Relatório Anual, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual;

3.11 Contemplar outras atribuições que a NR-7 solicita ou vier a solicitar durante a vigência do contrato anual do PCMSO;

3.12 Para a implementação, coordenação e execução do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

3.13 O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados;

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

3.14 O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os funcionários da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional;

3.15 Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Resolução nº 84 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.

3.15 São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO:

- Exame médico Admissional;
- Exame médico Periódico;
- Exame de retorno ao Trabalho;
- Exame de mudança de função;
- Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).

3.16.2.1. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, bem como os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7 e seus anexos e pelo Decreto n. 6.856/2009.

3.16 Laudo PCD-Laudo de Portador com Deficiência:

3.17 O laudo PCD é um documento de valor jurídico que comprova formalmente a deficiência da pessoa. A legislação que garante os direitos da pessoa com deficiência determina a apresentação do laudo médico para comprovação da deficiência e garantia de direitos.

3.18 O objetivo do Laudo é atestar a deficiência do profissional e ele deverá conter:

- a) Dados que identifiquem o trabalhador (nome, RG, CPF);
- b) A especificação da deficiência;
- c) O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) A autorização do empregado para tornar pública a sua condição.

O Laudo deverá ser:

- c) Em caso de deficiência **auditiva**, é necessário que o profissional anexe ao atestado a cópia da audiometria que comprove a deficiência.
- d) Em caso de deficiência **visual**, deve estar anexado o relatório do oftalmologista e o exame de acuidade visual. A deficiência deverá preencher os requisitos do (Artigo 5º do Decreto 5.296/04).
- e) Em caso de deficiência **mental**, deve estar anexado o relatório do psiquiatra e/ou psicólogo.
- f) Em caso de deficiência **física** deve estar descrito corretamente a deficiência e caso haja encurtamento de membro, considerar apenas quando for maior que 4cm. Nos casos de

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

paralisia, atentar para a causa e considerar somente os casos de evidente perda da força muscular (Artigo 5º do Decreto 5.296/04 no atestado).

3.16.1.2 Além da pessoa com deficiência, a Lei de Cotas também abrange profissionais reabilitados pelo INSS. Ou seja, profissionais que tiveram perda ou anormalidade temporária de sua estrutura ou função psicológica ou fisiológica e, para serem reinseridos no mercado de trabalho, passaram pela qualificação profissional obrigatória oferecida pelo INSS. Para a contratação, sendo dispensável o laudo médico.

3.17 Para a realização das consultas, exames ocupacionais e complementares e emissão de atestados o médico do trabalho deverá permanecer à disposição nas dependências da empresa contratada no horário comercial de 08:00 às 18:00 de segunda-feira até sexta-feira. O colaborador- funcionário da Fundação irá até a empresa para a realização das consultas, exames ocupacionais e complementares e emissão de atestados ocupacionais quando necessário;

3.18 A empresa classificada deverá possuir clínica para a realização do objeto deste termo de referência na cidade de lavras/MG;

3.19 Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO; em três (03) vias, sendo uma via para a Contratada, uma via para o funcionário, outra via deverá ser entregue para a empresa contratante;

3.20 Os relatórios PCMSO e PPRA deverão ser entregues, no máximo até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e disponibilizado em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Microsoft Office ou Libreoffice convertido em PDF e 01 (um) cópia impressa, devidamente assinada;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O médico do trabalho, vinculado à empresa contratada, deverá:

4.1.1. Executar exames ocupacionais periódicos, e fornece listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos no PCMSO;

4.1.2. Executar exames médicos especiais em portadores de necessidades especiais, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir para possíveis mudanças de atividades;

4.1.3 Executar exames médicos de retorno ao trabalho, obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, quando o afastamento, por motivo de doença ou acidente, seja por período igual ou superior a 16 (dezesesseis) dias;

4.1.4 Executar exame demissional a ser realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem o desligamento definitivo do funcionário, qualquer que seja o motivo; Executar exames médicos de mudança de função, antes da data da mudança;

4.1.4 Coordenar o PCMSO; Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias, através da análise do prontuário clínico, juntando material para laudos que serão encaminhados para o Setor de Recursos Humanos da Fundação.

4.1.8 Elaborar Laudos Técnicos da Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) sempre que solicitado;

4.1.9. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade, bem como laudos periciais, sobreacidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado;

4.1.10. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, sob responsabilidade do Médico Coordenador, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor do órgão;

4.1.11. Avaliar, na realização dos exames periódicos, o funcionário em dois momentos distintos: primeira consulta com solicitação dos exames e após a realização dos mesmos para a emissão do ASO;

4.2. Para a atualização do PPRA, a empresa deverá:

4.2.1. Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto, a ser entregue ao gestor do contrato, o qual deverá prever a apresentação do PPRA, à medida em que as inspeções forem realizadas.

4.2.2. Comunicar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Fundação, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado às áreas responsáveis a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

4.2.3. Realizar diligências nos locais onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

4.2.4. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro funcionário para servir de apoio ao monitoramento.

4.2.5. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA.

4.3. Para a implementação, coordenação e execução do PCMSO, a empresa deverá:

4.3.1. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional.

4.3.2. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.

4.3.3. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

4.3.4. Coordenar, manter, desenvolver e executar, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

4.3.5. Realizar outros exames complementares que forem elencados de acordo com a análise de novos cargos/ funções em decorrência da identificação na elaboração do PPRA e PCMSO.

4.3.6. Os exames deverão ser entregues em duas vias, sendo uma para o Setor de Recursos Humanos da Fundação, quando será então atestado o seu recebimento, e outra via para o médico do trabalho que fará a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

4.3.7. Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado (s), qualificado (s), credenciado (s) e autorizado (s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

4.3.8. Informar à Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM e do Certificado de Pós-Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho;

4.3.9. Manter em conjunto com a contratada o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7;

4.3.10. Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento em Lavras/MG evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

4.4 A empresa deverá, ainda:

4.4.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

se refere às condições médicas.

442. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela fundação, bem como atender prontamente às reclamações /observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato.
443. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos funcionários.
444. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;
445. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.
446. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
447. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.
448. Assumir o objeto deste contrato, não o transferir sob nenhum pretexto, para terceiros.
449. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.
- 44.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).
- 44.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- 44.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- 44.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).
- 44.14. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.
- 44.15. Elaborar o laudo PCD-Laudo de Portador com Deficiência quando necessário

conforme item 3- subitem 3.4.2.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerente de Recursos Humanos da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC e na sua ausência, pela substituta, indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, aos quais caberá, também:

5.1.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

5.1.2 Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços;

5.4.1. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

5.4.2. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

5.4.3. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

5.4.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

5.4.5. Exigir dos empregados da CONTRATADA que utilizem crachás de identificação da empresa para adentrarem às dependências do CONTRATANTE;

5.4.6. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

5.4.7. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos exames clínicos ocupacionais admissionais, (laudo de PCD quando necessário) periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, exames clínicos ocupacionais complementares de audiometria, eletrocardiograma, espirometria e acuidade visual, será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

6.1.2. O pagamento dos relatórios de PCMSO, PPRA e LTCAT serão pagos em parcelas a combinar, após a entrega

7 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O contrato atenderá a um número aproximado de 350 (trezentos e cinquenta funcionários), podendo ocorrer variações durante a vigência do contrato, para mais ou para menos. O valor estimado foi

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

apurado, diretamente com fornecedores conforme o ramo de atividade e compatível com o objeto. Como metodologia aplicada para se obter o valor referencial foi usada a média de preços entre as pesquisas. Portanto total apurado para a contratação é de **R\$ 35.258,88 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** conforme demonstra a tabela abaixo;

Itens	Exames	QTD ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Exames Clínicos Admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função	350	65,67	22.984,50
02	Laudo de PCD	10	43,33	433,30
03	Audiometria	4	37,33	149,32
04	Eletrocardiograma	4	55,00	220,00
05	Espiometria	2	56,67	113,34
06	Acuidade Visual	4	46,00	184,00
07	Eletroencefalograma	2	95,67	191,34
08	Hemograma completo	2	15,61	31,22
09	Raio x Coluna Lombo Sacra	2	125,33	250,66
10	Glicemia em jejum	4	9,30	37,20
11	LAUDO PPRA	1	2.518,00	2.518,00
12	LAUDO PCMSO	1	3.240,00	3.240,00
13	LAUDO LTCAT	1	2.223,00	2.223,00
14	LAUDO PPP	1	2.683,00	2.683,00

ANTONIO CARLOS CUNHA LACRETA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2021

Em atendimento ao Edital de Seleção Pública, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Todos esses serviços serão executados por demanda

Itens	Exames	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Exames Clínicos Admissionais, demissionais,periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função	350		
02	Laudos de PCD	10		
03	Audiometria	4		
04	Eletrocardiograma	4		
05	Espiometria	2		
06	Acuidade Visual	4		
07	Eletroencefalograma	2		
08	Hemograma completo	2		
09	Raio x Coluna Lombo Sacra	2		
10	Glicemia em jejum	4		
11	PPRA	1		
12	PCMSO	1		
13	LTCAT	1		
14	PPP	1		

***Todos esses serviços serão executados por demanda**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES R\$ () POR EXTENSO

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Concordamos em realizar o serviços de acordo com o cronograma descrito no termo de referencia ANEXO I do Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

Assinatura Representante legal da empresa

(Art 40 decreto 8241/14)

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL –
FUNDECC E _____,
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública no 012/2021 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes serviços: realização de exames clínicos ocupacionais: admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e exames clínicos ocupacionais complementares: de audiometria, eletrocardiograma, espirometria, acuidade visual, eletroencefalograma, hemograma plaquetas, raio xcoluna lombo sacra, glicemia em jejum e elaboração dos laudos PCD (quando necessário), LTCAT, PCMSO, PPRA e PPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **CONTRATADA**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (____). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

3.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme cronograma e através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento do documento fiscal referente à execução dos serviços, juntamente com Sicaf ou Certidões Federal, Estadual,

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Municipal, FGTS e Trabalhista e de acordo com o art. 127 da IN 971/2009, para as notas fiscais com retenção de INSS, a contratada deverá enviar também para a contratante, cópia FGTS e da GFIP do mês que foi prestado o serviço.

3.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à CONTRATADA, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços (AF/OS), vedada sua negociação com terceiros.

3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.5. A CONTRATANTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços (AF/OS).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FUNDECC, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços/produtos foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do termo de contrato será de 12 a contar da data de assinatura desse instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que deste termo poderá advir, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do termo preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços será iniciada em qualquer época, dentro da vigência do contrato ou previsão contratual e será executado conforme suas necessidades, mediante emissão de ordem de serviços/autorização de fornecimento parcial, por não ser possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades deste objeto.

5. 2 O prazo de execução dos serviços pela CONTRATADA será imediato, conforme pedido do solicitante ou responsável, com início em até 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

6.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do contrato.

6.2. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

6.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o presente instrumento.

6.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado neste instrumento contratual, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.5. Comunicar à CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no presente Edital e no presente instrumento, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

6.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos objetos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

6.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

6.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comprovar que atende ao objeto descrito no termo de referência e da proposta apresentada.

7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do

objeto, se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço.

7.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital.

7.4. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FUNDECC, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

7.5. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

7.6 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.2. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo da FUNDECC ou a quem está a designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

9.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços/produtos e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços/entrega dos produtos será através de email institucional ou carta encaminhada e protocolada, em que tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

10.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

101.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e

10.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 12.2.; e

c) Suspensão temporária de participação em certames e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total deste contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia; e

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o presente instrumento e a Autorização de Fornecimento (AF) cancelados, sujeitando-se a CONTRATANTE ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento.

11.2.1. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

11.4. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

11.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Havendo rescisão por culpa da CONTRATANTE, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução do objeto deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela CONTRATANTE.

12.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

12.3. No ato da assinatura deste contrato e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

12.4. A vigência do contrato de prestação de serviços será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.

12.5. Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 40% (quarenta por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento de contrato, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº. 8241/2014.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a FUNDECC a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando-se a realização de seleção pública específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.7. Durante a vigência do presente instrumento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica.

12.8.. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

12.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNDECC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA-QUARTA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem. Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Lavras (MG), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF:

CONTRATADA
Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: